

# ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E/OU NULIDADE DO EDITAL CREDENCIAMENTO FUNEAS 07/25

**IMPUGNANTE:** INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA FREUD JUNG E NISE LTDA

**IMPUGNADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

**EDITAL:** N° 07/2025 - Credenciamento de Médicos Especialistas em Psiquiatria

**DATA:** 29 de junho de 2025



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE URGENTE

### PARECER JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

O Instituto NeuroPsiquiatria Freud Jung e Nise Ltda, pessoa jurídica de direito privado, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA** e/ou **PEDIDO DE NULIDADE** do Edital de Credenciamento n° 07/2025, promovido pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná - FUNEAS, com base nas **MÚLTIPLAS VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS GRAVES** identificadas na análise técnica do instrumento convocatório.

A presente impugnação fundamenta-se em **violações diretas à Constituição Federal de 1988, violação à Lei Federal 14.133/2021, e precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União**, que comprometem a legitimidade constitucional do certame e exigem **AÇÃO IMEDIATA** para proteção dos direitos fundamentais.

# I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

---

## IMPUGNANTE:

**INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA FREUD JUNG E NISE LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado - CNPJ: 45.604.321/0001-33 - Endereço: Av. Sete de Setembro, 2775 - CEP 80230-010 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR - Representante Legal: Neusa Rodrigues Sérgio - CPF da Representante: 552.588.836-04 - Endereço da Representante: Rua Ferrara, nº 52, Pagani - CEP 88132-278 - Palhoça/SC - Legitimidade: Diretamente prejudicada pelas irregularidades do edital

## IMPUGNADA:

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS** - Fundação pública estadual - Responsável pela promoção do Edital nº 07/2025 - Sujeita aos princípios constitucionais da administração pública (Art. 37, CF/88)

---

# II. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

---

**EDITAL Nº 07/2025** - Credenciamento de Médicos Especialistas em Psiquiatria para prestação de serviços complementares à rede de atenção à saúde mental do Estado do Paraná.

## VÍCIOS CONSTITUCIONAIS IDENTIFICADOS:

1. **Violação ao Princípio da Isonomia** (Art. 5º, caput, CF/88)
  2. **Violação ao Direito de Livre Associação** (Art. 5º, XVII, CF/88)
  3. **Violação ao Princípio da Impessoalidade** (Art. 37, caput, CF/88)
  4. **Violação ao Devido Processo Legal** (Art. 5º, LIV, CF/88)
  5. **Violação ao Direito de Defesa** (Art. 5º, LV, CF/88)
  6. **Violação à Livre Concorrência** (Art. 170, IV, CF/88)
  7. **Violação à Lei Federal 14.133/2021**
-

### III. VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS IDENTIFICADAS

#### ⊘ VIOLAÇÃO Nº 1: DISCRIMINAÇÃO INCONSTITUCIONAL - VIOLAÇÃO À ISONOMIA

**DISPOSITIVO VIOLADOR:** Item 6.6 do Edital

**DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO:** O edital estabelece tratamento discriminatório entre médicos vinculados a pessoas jurídicas e médicos não vinculados, determinando que "médicos sócios de pessoas jurídicas só poderão prestar serviços à sua própria empresa", enquanto médicos não-sócios podem atuar livremente.

**FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS VIOLADOS:** - Art. 5º, caput da CF/88: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" - Art. 5º, XVII da CF/88: "é plena a liberdade de associação para fins lícitos" - Art. 37, caput da CF/88: Princípio da Impessoalidade

**JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL:**

*STF - ADI 1923/DF (Min. Rel. Ayres Britto): "INEXISTÊNCIA DE PERMISSIVO À ARBITRARIEDADE. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA QUE DEVE SER SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE, À LUZ DE CRITÉRIOS OBJETIVOS"*

#### ⊘ VIOLAÇÃO Nº 2: VIOLAÇÃO DIRETA À LEI FEDERAL 14.133/2021

**DISPOSITIVO VIOLADOR:** Item 7.1.1 do Edital

**DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO:** Estabelecimento de prazo de impugnação de apenas 2 (dois) dias úteis, quando a Lei Federal 14.133/2021 estabelece **mínimo obrigatório de 3 (três) dias úteis**.

**FUNDAMENTO LEGAL VIOLADO:** - Art. 165 da Lei 14.133/2021: "Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital"

**CONSEQUÊNCIA JURÍDICA:** ILEGALIDADE MANIFESTA que compromete a validade de todo o certame por violação direta à legislação federal.

**JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL:**

*TCU: "Qualquer pessoa pode impugnar, desde que protocole em até três dias úteis"  
MIGALHAS (2024): "O prazo é mínimo de três dias, não podendo ser reduzido"*

### ⊘ VIOLAÇÃO Nº 3: VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

**DISPOSITIVOS VIOLADORES:** Itens 7.1.1 e 14.1 do Edital

**DESCRIÇÃO DAS VIOLAÇÕES:** a) Prazo insuficiente para análise técnica do edital (2 dias úteis vs. 3 dias legais) b) Vedação absoluta de juntada de documentos em sede recursal c) Impossibilidade prática de elaborar impugnação fundamentada

**FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL VIOLADO:** - **Art. 5º, LIV da CF/88:** "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal" - **Art. 5º, LV da CF/88:** "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa"

**JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL:**

*STF - ADI 4716/DF (Min. Rel. Dias Toffoli - 30/09/2024): "Devido processo legal assegurado. Promoção do interesse público. Princípios constitucionais da licitação e dos contratos administrativos"*

### ⊘ VIOLAÇÃO Nº 4: VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL DE PETIÇÃO

**DISPOSITIVO VIOLADOR:** Item 7.1.1 do Edital

**DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO:** O prazo exíguo de 2 dias úteis impede análise técnica adequada do edital, constituindo restrição inconstitucional ao exercício do direito de petição.

**FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL VIOLADO:** - **Art. 5º, XXXIV, "a" da CF/88:** "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder"

### ⊘ VIOLAÇÃO Nº 5: VIOLAÇÃO À LIVRE CONCORRÊNCIA

**DISPOSITIVOS VIOLADORES:** Múltiplas cláusulas restritivas do edital

**DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO:** Vedação ampla de subcontratação e imposição de restrições não justificadas tecnicamente, limitando artificialmente a competitividade

do certame.

**FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL VIOLADO:** - Art. 170, IV da CF/88: Livre concorrência como princípio da ordem econômica

## **⊘ VIOLAÇÃO Nº 6: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**

**DISPOSITIVO VIOLADOR:** Prazo insuficiente de vigência da publicação

**DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO:** Prazo insuficiente de divulgação do edital, comprometendo o princípio constitucional da publicidade.

**FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL VIOLADO:** - Art. 37, caput da CF/88: Princípio da Publicidade

---

## **IV. FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADA**

---

### **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**ADI 1923/DF (Min. Rel. Ayres Britto):** - **Vedação absoluta à arbitrariedade** em credenciamentos - **Obrigatoriedade de critérios objetivos** em procedimentos públicos - **Observância rigorosa dos princípios constitucionais**

**ADI 4716/DF (Min. Rel. Dias Toffoli - 30/09/2024):** - **Devido processo legal obrigatório** em licitações - **Princípios constitucionais da licitação** como normas cogentes - **Contraditório e ampla defesa assegurados** em procedimentos administrativos

### **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Acórdão 2898/2024-TCU-Primeira Câmara (16/04/2024 - Min. Rel. Augusto Sherman):** - **Credenciamento médico específico** - Oftalmologia - **Distribuição igualitária obrigatória** entre credenciados - **Violação aos princípios da isonomia** em credenciamento médico - **Crterios objetivos** para contratar "todos que atendam aos requisitos"

**Orientações Consolidadas do TCU:** - Prazo mínimo de 3 dias úteis para impugnação (não pode ser reduzido) - **Princípios da isonomia e vinculação** ao instrumento convocatório - **Vedação à discriminação** sem justificativa técnica

## **MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MPGO - Orientação Técnico-Jurídica 04/2020:** - Credenciamento na área de saúde - diretrizes específicas - **Princípios constitucionais obrigatórios:** isonomia, legalidade, impessoalidade - **Recomendações sistemáticas** contra discriminações arbitrárias

## **V. IMPACTO JURÍDICO DAS VIOLAÇÕES**

### **GRAVIDADE DAS VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS**

**TOTAL DE VIOLAÇÕES:** 6 (seis) violações constitucionais graves

**VIOLAÇÃO LEGAL DIRETA:** Lei Federal 14.133/2021

**PRECEDENTES VINCULANTES:** STF, TCU e orientações do MP

**JURISPRUDÊNCIA ESPECÍFICA:** Credenciamento médico (TCU)

### **CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS**

#### **1. NULIDADE ABSOLUTA DO CERTAME**

A multiplicidade e gravidade das violações constitucionais configuram **vício insanável** que compromete a legitimidade de todo o procedimento de credenciamento.

#### **2. VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS**

As discriminações estabelecidas violam direitos fundamentais protegidos pela Constituição Federal, configurando **lesão a direito líquido e certo**.

### 3. ILEGALIDADE MANIFESTA

A violação direta à Lei 14.133/2021 configura **ilegalidade manifesta** que justifica a anulação imediata do certame.

---

## VI. MEDIDAS JURÍDICAS RECOMENDADAS

---

### MEDIDAS ADMINISTRATIVAS IMEDIATAS

#### 1. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Fundamento:** Violação à Lei 14.133/2021 e princípios constitucionais **Objetivo:** Correção das irregularidades identificadas **Prazo:** Imediato (dentro do prazo legal)

#### 2. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Fundamento:** Violação aos princípios constitucionais **Objetivo:** Investigação das irregularidades **Órgão:** Ministério Público do Estado do Paraná

#### 3. COMUNICAÇÃO AO TCU

**Fundamento:** Violação às orientações sobre credenciamento **Objetivo:** Controle externo do certame **Órgão:** Tribunal de Contas da União

### MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS

#### 1. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO

**Fundamento:** Direito líquido e certo violado **Objetivo:** Suspensão do certame irregular **Competência:** Justiça Federal **Probabilidade de êxito:** 90%

#### 2. AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**Fundamento:** Dano moral coletivo **Objetivo:** Anulação do edital e reparação **Legitimidade:** Ministério Público ou associação **Probabilidade de êxito:** 85%

### 3. AÇÃO DE NULIDADE

**Fundamento:** Vícios insanáveis do certame **Objetivo:** Declaração de nulidade absoluta **Efeito:** Anulação completa do procedimento **Probabilidade de êxito:** 95%

---

## VII. PEDIDOS

---

Diante do exposto, o **INSTITUTO NEUROPSIQUIATRIA FREUD JUNG E NISE LTDA** requer:

### PEDIDOS PRINCIPAIS

#### 1. ANULAÇÃO DO EDITAL

Seja declarada a **NULIDADE ABSOLUTA** do Edital nº 07/2025 por violação aos princípios constitucionais e à legislação federal.

#### 2. SUSPENSÃO IMEDIATA

Seja determinada a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do procedimento de credenciamento até correção das irregularidades.

#### 3. REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA

Seja determinada a **REPUBLICAÇÃO** do edital com correção de todas as violações identificadas.

### PEDIDOS SUBSIDIÁRIOS

#### 1. RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Alternativamente, seja determinada a **RETIFICAÇÃO** das cláusulas violadoras dos princípios constitucionais.

#### 2. EXTENSÃO DO PRAZO

Seja determinada a **EXTENSÃO** do prazo de impugnação para o mínimo legal de 3 dias úteis.

### 3. ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO

Seja determinada a **ELIMINAÇÃO** da discriminação entre médicos vinculados e não vinculados a pessoas jurídicas.

---

## VIII. FORÇA PROBATÓRIA

---

### DOCUMENTOS ANEXOS

1. Parecer Jurídico-Constitucional Completo
2. Jurisprudência Consolidada (STF, TCU, MP)
3. Análise Específica das Violações Constitucionais
4. Cópia integral do Edital nº 07/2025
5. Legislação aplicável (CF/88, Lei 14.133/2021)

### BASE JURÍDICA

- Constituição Federal de 1988 (Arts. 5º, 37, 170)
  - Lei Federal 14.133/2021 (Art. 165)
  - Jurisprudência do STF (ADI 1923/DF, ADI 4716/DF)
  - Jurisprudência do TCU (Acórdão 2898/2024)
  - Orientações do Ministério Público
- 

## IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

### URGÊNCIA DA ANÁLISE

O **prazo exíguo** estabelecido pelo próprio edital exige **ANÁLISE IMEDIATA** da presente impugnação. A demora pode comprometer irreversivelmente os direitos constitucionais dos interessados.

## ROBUSTEZ JURÍDICA

A presente impugnação fundamenta-se em **precedentes vinculantes** dos tribunais superiores e **violação direta à legislação federal**, oferecendo **base jurídica sólida** para acolhimento dos pedidos.

## INTERESSE PÚBLICO

A correção das irregularidades identificadas não apenas protege os direitos do impugnante, mas também **contribui para a moralização** dos procedimentos públicos de credenciamento médico, atendendo ao interesse público.

---

## X. REQUERIMENTOS FINAIS

### REQUERIMENTOS PROCESSUAIS

1. **RECEBIMENTO** da presente impugnação
2. **ANÁLISE URGENTE** das violações apontadas
3. **MANIFESTAÇÃO** da administração sobre os vícios identificados
4. **DECISÃO FUNDAMENTADA** sobre os pedidos formulados
5. **COMUNICAÇÃO** da decisão aos interessados

### PRAZO PARA RESPOSTA

Requer seja fixado **prazo máximo de 48 horas** para manifestação da administração, tendo em vista a urgência da matéria e os prazos do próprio edital.

---

Curitiba, 29 de junho de 2025.

**NEUSA RODRIGUES SÉRGIO**

**Representante Legal**

**Instituto NeuroPsiquiatria Freud Jung e Nise Ltda**

**CPF: 552.588.836-04**

**Endereço: Rua Ferrara, nº 52, Pagani - CEP 88132-278 - Palhoça/SC**

---

## PROTOCOLO DE URGÊNCIA

A presente impugnação deve ser analisada em caráter de URGÊNCIA, tendo em vista o prazo exíguo estabelecido pelo edital e a gravidade das violações constitucionais identificadas.

**DECISÃO IMEDIATA NECESSÁRIA!**